



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 451, DE 27 DE MAIO DE 2022**

**A DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 1º, III, alínea “k” do Ato TRT7 nº 58/2021 e no Proad nº 5231/2021,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR a Diretora, **DEVEN MOURA MILLER**, lotada na DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA – SADMIN e o Coordenador, **MARCOS ANTÔNIO LOIOLA**, lotado na SEÇÃO DE CADASTRO DE BENS - DMP, para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, da contratação da EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS (CARREGADORES);

II – DESIGNAR o Coordenador, **MARCOS ANTÔNIO LOIOLA** e a Analista Judiciária – Área Administrativa, **RAFFAELLA MARIA DUARTE DANTAS LISBÔA MOTA**, ambos lotados na SEÇÃO DE CADASTRO DE BENS - DMP, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituta, respectivamente, da execução dos serviços no Complexo TRT Sede Aldeota;

III - DESIGNAR o Diretor, **VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO**, lotado na Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes e o Coordenador, **NAPOLEÃO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, lotado na SEÇÃO DE ZELADORIA - DADJFAN, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços no Fórum Autran Nunes;

IV - DESIGNAR a Coordenadora, **RAIMUNDA MARIA BERNARDES FONSECA** e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, **ROSANY MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ambas lotadas na SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - DG, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituta, respectivamente, da Documentação da mencionada Contratação;

V – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o

caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

VI – Portaria com efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral